Lei Municipal nº 781/2002, **25 de fevereiro de 2002.**

"Altera Limite para abrir crédito suplementar do Artigo 4º da Lei nº 751/00 de 27/12/2000, e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o limite de 30% para 38% (trinta e oito por cento) para abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo, previsto no Art. 4º da Lei nº 751/00 de 27/12/2000, que: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2001, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no Art. 43, parágrafo 1º, itens I, II, III e IV, e demais parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 38% (trinta e oito por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária".

Art. 2º - Esta Lei retroage seus efeitos ao Exercício Financeiro Orçamentário de 2001, do Município de Paranaiguara, Estado de Goiás, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 25 / 02 / 2002
GABINETE DO PREFEITO

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal